

(Código AE: 161 937), do Quadro de Zona Pedagógica 5 (Código 05), no grupo de docência 910 — Educação Especial 1 — sendo posicionada no 1.º Escalão/Índice 167.

24 de março de 2017. — O Diretor, *João José Cabral Viveiro*.  
310378703

### Agrupamento de Escolas Gândara Mar, Tocha — Cantanhede

#### Aviso n.º 4129/2017

##### Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do diretor — quadriénio 2017/2021

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Gândara Mar, Tocha.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso, bem como os de apreciação e avaliação das candidaturas, são os fixados pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante a apresentação de requerimento, em modelo próprio, disponível na página eletrónica ([www.aegandaramar.com](http://www.aegandaramar.com)) e nos serviços administrativos do Agrupamento, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Gândara Mar, Tocha.

4 — O requerimento referido no número anterior terá de ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* do candidato, detalhado, com a situação profissional atualizada, datado e assinado;

b) Projeto de intervenção no Agrupamento, onde identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a implementar durante o mandato;

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço; exceto se estas informações se encontrarem arquivadas no processo individual do candidato e este já se encontrar no agrupamento;

d) Documentos autenticados comprovativos das habilitações académicas e da certificação profissional, exceto se estiverem arquivados no processo individual do candidato e já existirem no agrupamento.

4.1 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

5 — A candidatura pode ser entregue nos serviços administrativos do Agrupamento, no horário de atendimento, até ao termo do prazo fixado, ou podem ser remetidos por correio registado com aviso de receção, para Agrupamento de Escolas Gândara Mar, Tocha, Rua da Escola C+S, 3060-708 Tocha.

6 — As candidaturas serão apreciadas pela comissão designada para o efeito pelo Conselho Geral, considerando:

a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) Análise do projeto de intervenção, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas bem como a sua adequação aos documentos estruturantes do Agrupamento;

c) Entrevista individual ao candidato que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, visa apreciar as competências pessoais do candidato, as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade do Agrupamento.

7 — Na página eletrónica do Agrupamento encontra-se disponível para consulta o regulamento para o presente procedimento concursal.

8 — Previamente à eleição do Diretor, será publicitada na página eletrónica e na escola sede do Agrupamento a lista dos candidatos admitidos e excluídos a concurso, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

24 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *José Manuel de Oliveira Ribeiro Cebola*.  
310381424

### Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique, Repeses — Viseu

#### Despacho n.º 3263/2017

Em cumprimento do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique, Repeses, Viseu, em reunião realizada no dia 15 de março de 2017, deliberou, por unanimidade, proceder à recondução do professor João Alberto Chaves Caiado Rodrigues no cargo de Diretor para o quadriénio 2017/2021.

24 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *António Manuel Mendes Ferreira*.  
310379424

### Agrupamento de Escolas do Levante da Maia, Maia

#### Aviso n.º 4130/2017

O Agrupamento de Escolas Levante da Maia torna público que se encontra afixada na escola sede do agrupamento e na página eletrónica [www.levantemaia.com](http://www.levantemaia.com), a homologação da lista de ordenação final do concurso aberto pelo aviso n.º 1171/2017, de 30 de janeiro.

20 de fevereiro 2017. — A Diretora, *Maria da Conceição Costa Carneiro*.  
310377553

### Agrupamento de Escolas de Mafra

#### Aviso (extrato) n.º 4131/2017

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada na sala de docentes da Escola Sede do Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente deste agrupamento, reportada a 31 de agosto de 2016.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

27 de janeiro de 2017. — A Diretora, *Maria de Jesus Azevedo dos Santos Roxo Pires*.  
310381546

### Agrupamento de Escolas Matilde Rosa Araújo, Cascais

#### Aviso n.º 4132/2017

##### Concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Matilde Rosa Araújo, Cascais

Nos termos do disposto no artigo 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o concurso do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Matilde Rosa Araújo, concelho de Cascais, para o quadriénio 2017/2021, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, no seguintes termos:

1 — Os requisitos para admissão ao concurso são estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.

2 — Formalização da candidatura:

2.1 — O pedido de admissão é formalizado mediante requerimento, dirigido à Presidente do Conselho Geral, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento ([www.agmra.pt](http://www.agmra.pt)) e nos serviços administrativos, e deve ser acompanhado dos seguintes elementos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, contendo todas as informações consideradas pertinentes ao concurso e acompanhado de prova documental;

b) Projeto de intervenção no Agrupamento contendo:

i) A identificação de problemas;

ii) Definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação;

iii) Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

2.2 — As provas documentais dos elementos constantes no *Curriculum*, deverão estar de acordo com o estabelecido no ponto 2 do

artigo 22.º-A do Decreto-Lei n.º 75/2008, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012.

3 — As candidaturas devem ser formalizadas até dez dias úteis após a publicação do aviso no *Diário da República*, entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola Básica e Secundária Matilde Rosa Araújo, ou enviados por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao prazo previsto.

4 — As candidaturas são apreciadas recorrendo aos seguintes métodos:

4.1 — As candidaturas são apreciadas por Comissão a designar pelo Conselho Geral.

4.2 — Previamente à apreciação das candidaturas, a Comissão referida no número anterior procede ao exame dos requisitos de admissão ao concurso, excluindo os candidatos que os não tenham cumprido:

a) Será elaborada e afixada pelos meios previstos nas alíneas a) e b) do ponto 1 do artigo 2.º, a lista dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso, no quinto dia útil após a data limite de apresentação das candidaturas.

b) Será este o único modo de notificação dos candidatos.

4.3 — A Comissão procede à apreciação das candidaturas de acordo com o estabelecido no ponto 5 do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, nomeadamente:

a) Análise do *Curriculum Vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício de funções de Diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) Entrevista individual realizada com os candidatos, visando apreciar a adequação ao perfil das exigências do cargo a que se candidata, a capacidade de liderança e a motivação da candidatura.

4.4 — Após a apreciação dos elementos referidos no número anterior, a Comissão elabora um relatório de avaliação de cada um dos candidatos, fundamentando as razões que aconselham, ou não, a sua escolha. Esses relatórios serão entregues ao Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Matilde Rosa Araújo.

4.5 — A Comissão pode considerar que nenhum dos candidatos reúne condições para ser eleito.

5 — O Conselho Geral realiza a discussão e apreciação dos relatórios emitidos pela Comissão, podendo, antes da eleição, proceder à audição dos candidatos.

5.1 — A audição dos candidatos será feita de acordo com os pontos 9, 10 e 11 do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012.

5.2 — Após a discussão e apreciação dos relatórios e a eventual audição dos candidatos, o Conselho Geral procede à eleição do Diretor, considerando-se eleito o candidato que obtenha maioria absoluta de votos dos membros do Conselho Geral em efetividade de funções.

5.3 — No caso de nenhum candidato sair vencedor, nos termos do ponto anterior, o Conselho Geral reúne novamente, no prazo máximo de cinco dias úteis, para proceder a novo escrutínio, ao qual são apenas admitidos os dois candidatos mais votados na primeira eleição, sendo considerado eleito aquele que obtiver maior número de votos favoráveis, em número não inferior a 1/3 dos membros do Conselho Geral em efetividade de funções.

6 — São aplicáveis a este procedimento o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na versão atual publicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o regulamento do procedimento concursal prévio à eleição do Diretor aprovado pelo Conselho Geral em 30 de março de 2017, disponível na página eletrónica do Agrupamento, [www.agmra.pt](http://www.agmra.pt), e o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

30 de março de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Arminda Matoseiro*.

310405676

## Agrupamento de Escolas de Mira

### Aviso n.º 4133/2017

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30/12, com as devidas alterações, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Mira, para consulta, a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente, com referência a 31.12.2016. Nos termos do artigo 96.º do

mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

23 de março de 2017. — O Diretor, *Fernando Manuel Cortez Rovira*.  
310380899

## Agrupamento de Escolas de Palmela

### Aviso n.º 4134/2017

#### Abertura de concurso para provimento do lugar de Diretor

1 — Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, o concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Palmela.

2 — Os requisitos de admissão ao procedimento concursal encontram-se fixados nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e nos n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento do Procedimento Concursal e Eleição do Diretor, que pode ser consultado na página eletrónica da escola-sede, Escola Básica Hermenegildo Capelo, em [www.avepalmela.edu.pt](http://www.avepalmela.edu.pt) ou nos serviços administrativos da mesma.

3 — A admissão ao procedimento concursal é efetuada por requerimento em suporte de papel, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Palmela, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica da escola-sede ou nos serviços administrativos da mesma.

4 — O requerimento de candidatura a concurso, nos termos do artigo 22.º-A, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, em suporte papel e digital, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional e a formação especializada que possui, devidamente comprovadas sob pena de não ser consideradas, com exceção daqueles documentos que se encontrem arquivados no respetivo processo individual no Agrupamento de Escolas de Palmela;

b) Projeto de intervenção para o Agrupamento de Escolas de Palmela, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, com conteúdo original, onde o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo, os cargos de gestão exercidos e o tempo de serviço do candidato;

d) Fotocópia autenticada do documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais;

e) Certificado de Registo Criminal do candidato.

4.1 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

5 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daquela que já se encontre arquivada no respetivo processo individual existente no agrupamento de escolas onde decorre o procedimento.

6 — O requerimento de admissão, o *curriculum vitae*, o projeto de intervenção e a documentação referida no número anterior, podem ser entregues pessoalmente, em envelope fechado, nos serviços administrativos da escola-sede, Escola Básica Hermenegildo Capelo, durante o seu horário de funcionamento ou remetida por correio registado com aviso de receção, para o endereço: Agrupamento de Escolas de Palmela, Rua da Escola Preparatória Hermenegildo Capelo, n.º 2, 2950-246 Palmela, expedido até ao termo do prazo fixado para admissão das candidaturas.

7 — As listas de candidatos admitidos e excluídos serão publicitadas no placar junto da secretaria e na página eletrónica da escola-sede, Escola Básica Hermenegildo Capelo, [www.avepalmela.edu.pt](http://www.avepalmela.edu.pt), no prazo máximo de 10 dias úteis, após a data limite de admissão das candidaturas, sendo considerada esta a única forma para efeitos de notificação.

8 — As candidaturas são apreciadas recorrendo aos seguintes métodos:

a) Análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e do seu mérito;